

Processo: **TC 036.811/2019-0**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
		Natureza	Endereço	Comunicação	AR	
1.1	Maria Jose Palhano Silva, falecida.	Audiência	RFB, peça 51	Ofício 23185/2020, peça 52	Negativo: nº inexistente, peça 56	Responsável falecida, peça 58.
		-	-	-	-	Inexistência de inventário extrajudicial, peça 60.
Item	Responsável	Histórico				Observação
		Natureza	Endereço	Comunicação	AR	
1.2	Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão	Citação	RFB, peça 49	Ofício 23178/2020, peça 53	Negativo: mudou-se, peça 55	Pesquisa de endereço da rep. legal: peças 57 e 61.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com referência à Maria Jose Palhano Silva, falecida, considerando as informações do subitem 1.1 acima:

i) diligenciar ao 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar/MA (CNPJ à peça 58), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de **Maria Jose Palhano Silva (CPF: 270.825.981-49)**, lavrada nesse Cartório em 12/5/2020, no livro: C10, folha: 299, termo: 3409;

ii) diligenciar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para que, no prazo de quinze dias, informe ao TCU: **a)** se há registro de instauração do inventário ou do arrolamento de bens da falecida **Maria Jose Palhano Silva (CPF: 270.825.981-49)**, e, em caso positivo, encaminhe a completa qualificação do inventariante do espólio; ou **b)** se há registro da partilha de bens da *de cujus*, e, em caso positivo, remeta cópia da sentença e a qualificação completa dos sucessores;

iii) diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor a falecida **Maria Jose Palhano Silva (CPF: 270.825.981-49)**, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;

iv) repassar o resultado das diligências à Secex/TCE, para possível audiência do espólio ou sucessores;



2.1.2. Com relação à Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão, considerando as informações do subitem 1.2 supra:

i) reencaminhar os termos do ofício 23178/2020 (peça 53), desta feita para os endereços de sua representante legal (peças 57 e 61), Maria Nice Machado Aires; caso não haja resposta ou se as comunicações forem frustradas, fazer edital.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7